



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 051/2021/FMAS

Aos seis dias do mês de agosto do ano de 2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento Licitação, por sua representante legal, Sra. **ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 4424036 – SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 941.933.393-00, residente e domiciliado nesta cidade, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 047/2021/FMAS**, do processo nº 2021/4/5223, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO POR ITEM**, no certame acima mencionado da seguinte empresa:

T. R. CHAGAS COMÉRCIO, com sede em Castanhal/PA, na Rua Kazuma Oyama, S/N, Quadra G2 Lote 06, Bairro Estrela, CEP: 68.743-250, Telefone: (91) 98702-3389, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 20.712.707/0001-38, e-mail: trchagascastanhal@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Tito Rodrigues Chagas, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 2398933 – SEGUP/PA e CPF/MF nº : 423.301.302-87.

BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Avenida Barão do Rio Branco, Nº 708, Sala B, Bairro Betânia, CEP: 68.741-670, Telefone: (91) 2992—1033/ (91) 98118-3011/ (91) 8559-0254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 24.011.497/0001-01, e-mail: brasilnortepa@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Thays Nascimento do Amaral, brasileira, portadora da Carteira de identidade nº 6148812-MT/PA e CPF/MF nº : 013.543.632-05.

J DUARTE DA SILVA EIRELI, com sede em Ananindeua/PA, na Rodovia do Mario Covas, Quadra 112 Rua C, Nº 05, Bairro Coqueiro, CEP: 67.115-000, Telefone: (91) 98859-2747/ (91) 33534993, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 39.307.875/0001-76, e-mail: comercialbomparaense@gmail.com, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo Mascarenhas da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de identidade nº 4488050 - PC/PA e CPF/MF nº : 903.009.802-30.

L COSTA E G RAMOS LTDA, com sede em Castanhal/PA, na Rua 03, Quadra 003, Lote 011, Nº 11 – Residencial Salles Jardins, Bairro Salles Jardins, CEP: 68.745-515, Telefone: (91) 98384-8845/ (91) 8182-4876, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 33.724.724/0001-37, e-mail: castanheiradistribuidora01@gmail.com, representado neste ato pela Sra. Luana Priscila de Souza Costa, brasileira, casada, portadora da Carteira de identidade nº 5866103 – PC/PA e CPF/MF nº : 002.328.352-17.

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI, com sede em Belém/PA, no Beco da Piedade, Nº 32, Praça Magalhães, Bairro Reduto, CEP: 66.053-220, Telefone: (91) 3212-1231/ (91) 3212-3957, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 01.580.769/0001-99, e-mail: vendas@italydesign.com.br, representado neste ato pelo Sr. Jorge Luiz Antônio Velozo, brasileiro, casado, portador da Carteira de identidade nº 3282228 – SSP/PA e CPF/MF nº : 082.323.852-00.

Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**”, para atender as necessidades do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP N° 047/2021/FMAS e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SEMAS**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo Primeiro – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SEMAS** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Castanhal/Pará, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMAS mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

5.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Fundo Municipal de Assistência Social, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, número da Ata de Registro de Preços e o número do Pedido de Compra.

5.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

5.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

5.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal - PA, através de crédito em qualquer Agência Bancária, de sua livre escolha, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após conclusão dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal referente ao objeto licitado, após atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preço, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

7.2 O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.3.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.3.5. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

7.3.6. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** Não receber Nota de Empenho;
- d)** Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

9.2 Durante o prazo de vigência da Ata a Secretaria Municipal de Assistência Social de Castanhal- PA, não fica obrigado a firmar contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada com publicação no DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

11.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

e) A CONTRATANTE indica, pela Portaria nº 096/21, a sra. **ELOENE DE FÁTIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 211124-5, Fiscal Titular e o sr. **PAULO SÉRGIO MORAES MACHADO**, matrícula nº 213003-4, Fiscal Suplente, como representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela orientação e fiscalização do objeto desta Ata.

11.2 Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 Pelo atraso na entrega do(s) produto(s): multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto, a critério da contratante.

13.2.2. Pela inexecução total ou parcial: multa indenizatória de até 20% (vinte e por cento) do valor global do Pedido de Compra, sem prejuízo da cobrança da multa moratória prevista no item 7.2.1., a critério da Contratante.

13.2.2.1. A multa indenizatória decorrente de configuração de inexecução parcial ou total do objeto poderá ser cumulada com as demais penalidades previstas em lei ou no presente Edital, uma vez que possuem caráter de sanção administrativa.

13.2.2.2. A multa indenizatória prevista não exime a LICITANTE/CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

13.2.3. A configuração da inexecução total ou parcial ensejará, a critério da Contratante, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do artigo 77 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

13.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. A cobrança das multas previstas em lei e no presente Edital não exclui o direito da PMC de requerer eventuais indenizações pelos danos causados pela empresa Contratada em decorrência da presente contratação, desde que devidamente comprovados e garantida a ampla defesa da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 047/2021/FMAS e a proposta da empresa.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13 e alterações posteriores, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

15.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Castanhal/PA, 06 de Agosto de 2021.

ELIENAI LOPES DE SOUSA CASTELO BRANCO
Secretária Municipal de Assistência Social

BENEDITA RIBEIRO DE LIMA NETA
Pregoeiro

T. R. CHAGAS COMÉRCIO
Representante legal: Tito Rodrigues Chagas
CNPJ: 20.712.707/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PALÁCIO MAXIMINO PORPINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO

BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA

Representante legal: Thays Nascimento do Amaral
CNPJ: 24.011.497/0001-01

J DUARTE DA SILVA EIRELI

Representante legal: Rodrigo Mascarenhas da Silva
CNPJ: 39.307.875/0001-76

L COSTA E G RAMOS LTDA

Representante legal: Luana Priscila de Souza
CNPJ: 33.724.724/0001-37

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI

Representante legal: Jorge Luiz Antônio Velozo
CNPJ: 01.580.769/0001-99

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 047/2021FMAS.

Empresa: BOM BONS E DESCARTAVEIS LTDA; C.N.P.J. nº 01.580.769/0001-99, estabelecida à BECO DA PIEDADE, Nº 32, PRAÇA MAGALHÃES, REDUTO, Belém PA, (91) 3212-1231, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO, C.P.F. nº 082.323.852-00, R.G. nº 3282228 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00030	OVOS DE GALINHA TIPO MÉDIO EXTRA - Marca.: GAASA	CARTELA	610.00	16,900	10.309,00
				VALOR TOTAL R\$	10.309,00

Empresa: T.R CHAGAS COMERCIAL; C.N.P.J. nº 20.712.707/0001-38, estabelecida à AV. BARÃO DO RIO BRANCO, N 326-A, CENTRO, Castanhal PA, (91) 98702-3389, representada neste ato pelo Sr(a). TITO NEVES CHAGAS, C.P.F. nº 423.301.302-87.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BOLO ALIMENTICIOS (PRONTO) - Marca.: DON ANA	QUILO	5,000.00	14,500	72.500,00
00003	PÃO DE CHÁ - EXCLUSIVO - Marca.: DON ANA	QUILO	5,500.00	9,090	49.995,00
				VALOR TOTAL R\$	122.495,00

Empresa: BRASIL NORTE COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS; C.N.P.J. nº 24.011.497/0001-01, estabelecida à AV. ENG. PAULO TITAN, N 183, NOVA OLINDA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). THAYS NASCIMENTO DO AMARAL, C.P.F. nº 013.543.632-05.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - EXCLUSIVO - Marca.: PRIMOR	QUILO	300.00	4,030	1.209,00
00009	AMIDO DE MILHO - Marca.: MARIZA	UNIDADE	600.00	2,300	1.380,00
00010	LEITE CONDENSADO UND - Marca.: MOCOCA	UNIDADE	800.00	4,400	3.520,00
00021	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL - ELABORADO COM PEIXE - Marca.: PALMEIRA	UNIDADE	300.00	3,570	1.071,00
00022	CARNE BOVINA C/ OSSO TRAZEIRA RESFRIADA - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	500.00	32,200	16.100,00
00026	CARNE BOVINA RESFRIADA (TIPO ALCATRA) - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	200.00	35,000	7.000,00
00027	CARNE BOVINA TIPO PAULISTA RESFRIADA - Marca.: QUALITY BEEF	QUILO	100.00	32,500	3.250,00
00029	CREME DE LEITE UHT HOMOGEINIZADO - Marca.: MOCOCA	CAIXA	800.00	2,800	2.240,00
00032	CEREAL PRÉ COZIDO PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA - Marca.: FORTLON	PACOTE	100.00	5,000	500,00
00034	ARROZ AGULHA - Marca.: BOCA CHEIA	QUILO	3,000.00	4,030	12.090,00
00040	TEMPERO COMPLETO: TRADICIONAL, SEM PIMENTA - Marca.: MARIZA	UNIDADE	150.00	2,600	390,00
				VALOR TOTAL R\$	48.750,00

Empresa: L COSTA & G RAMOS LTDA; C.N.P.J. nº 33.724.724/0001-37, estabelecida à RUA MARECHA DEODORO 245, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUANA PRISCILA DE SOUZA COSTA, C.P.F. nº 002.328.352-17.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL) - EXCLUSIVO - Marca.: FRUTA SUL	LITRO	300.00	3,300	990,00
00013	ERVILHA VERDE EM CONSERVA: preparada com vegetais selecionados - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,000.00	3,900	3.900,00
00014	SALSICHA HOT DOG CONGELADA - Marca.: AMERICANO	QUILO	1,100.00	10,130	11.143,00
00019	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Marca.: NATUQUALY	UNIDADE	600.00	2,480	1.488,00
00020	PASTA DE ALHO COM SAL - Marca.: FRUTA SUL	UNIDADE	500.00	8,000	4.000,00
00024	MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: QUERO	UNIDADE	1,000.00	3,720	3.720,00
				VALOR TOTAL R\$	25.241,00

CASTANHAL

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL
Prefeitura Municipal de Castanhal



Empresa: J DUARTE DA SILVA EIRELI; C.N.P.J. n° 39.307.875/0001-76 representada neste ato pelo Sr(a). RODRIGO MASCARENHAS DA SILVA, C.P.F. n° 903.009.802-30.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LEITE EM PÓ INTEGRAL - EMB. DE 200G - Marca.: SOBE RANO	PACOTE	15,000.00	4,920	73.800,00
00005	FEIJÃO PRETO - Marca.: LEGUMINOSA	QUILO	200.00	8,100	1.620,00
00006	MACARRÃO PARA LASANHA, PACOTE DE 500G - Marca.: RI COSA	PACOTE	60.00	4,700	282,00
00007	CATCHUP - Marca.: QUERO	UNIDADE	300.00	3,700	1.110,00
00011	MOLHO DE TOMATE PRONTO - Marca.: QUERO	QUILO	1,000.00	4,510	4.510,00
00012	COLORIFICO - Marca.: MARIZA	QUILO	150.00	6,800	1.020,00
00015	MILHO PARA PIPOCA - EMBALAGEM DE 500g - Marca.: MA RIZA	PACOTE	300.00	3,930	1.179,00
00016	SAL REFINADO IODADO - Marca.: VENEZA	QUILO	500.00	1,340	670,00
00017	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO RALADO - Marca.: VIGOR	PACOTE	200.00	4,580	916,00
00018	GOIABADA - Marca.: TAMBAU	UNIDADE	150.00	6,410	961,50
00023	CHARQUE BOVINO TIPO PA. - Marca.: BELLO CHARQUE	QUILO	500.00	31,750	15.875,00
00025	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO - Marca.: MIRELLA	QUILO	300.00	4,380	1.314,00
00028	BATATA PALHA TIPO PALHA FINA - Marca.: SULLPER	QUILO	500.00	20,330	10.165,00
00031	AZEITONA PCT - Marca.: VALE VERDE	PACOTE	500.00	8,880	4.440,00
00033	CANJIQINHA DE MILHO (CURAU) - Marca.: YOKI	PACOTE	300.00	4,800	1.440,00
00035	LEITE NAN 1, PRÓPRIO P/ CRIANÇAS DE 0 A 6 MESES - Marca.: NESTLE	LATA	100.00	45,250	4.525,00
00036	LEITE NAN 2, PRÓPRIO P/ CRINÇAS A PARTIR DE 6 MESE S - Marca.: NESTLE	LATA	100.00	45,690	4.569,00
00037	ÓLEO DE SOJA REFINADO UND - Marca.: SOYA	UNIDADE	1,000.00	8,130	8.130,00
00038	LEITE DE COCO P/ FINS CULINÁRIOS - Marca.: MENINA	UNIDADE	1,000.00	4,020	4.020,00
00039	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSAS - Marca.: QUERO	UNIDADE	100.00	7,450	745,00
00041	FARINHA LACTEA SABOR NATURAL - Marca.: MARATA	UNIDADE	200.00	7,760	1.552,00
				VALOR TOTAL R\$	142.843,50